



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L. A. N.º 173

ANTONIO AUGUSTO RAZZINI, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,  
faz saber, que a Câmara Municipal decretou o seguinte a seguir lei:

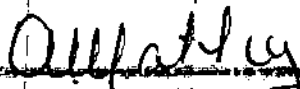
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. R. 2.000,00 (dois mil reais), a fim de onerar as seguintes despesas já efetuadas no corrente exercício:

Representação enviada ao Presidente da Câmara, conforme Resolução nº 9/53, do Legislativo Municipal, referente aos meses de julho e agosto, setecentos e oitenta e cinco de 1953.

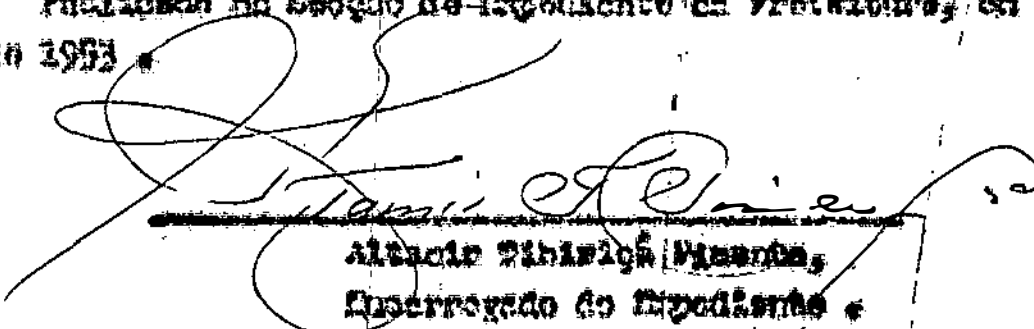
Art. 2º - A Prefeitura se utilizará de emulação verbal de reembolso de despesas feitas de elementos do corrente exercício, a fim de fazer face à cobertura do presente crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953.

  
Antonio Augusto Razzini,  
Prefeito Municipal.

Publicada no Boletim de Expediente da Prefeitura, em 30 de dezembro de 1953.

  
Altair Ribeiro Vianna,  
Encarregado do Expediente.